Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

PET no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 473.634 - SC (2014/0030549-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
REQUERENTE	:	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADOS	:	CAROLINA MEDEIROS Y ARAÚJO - SC012310 PAULO ANTÔNIO MULLER - SC030741 MARCO AURELIO MELLO MOREIRA - SC030589A
REQUERIDO	:	ELVIS FERNANDO CANDIDO E OUTROS
ADVOGADO	:	VIVIANE FERNANDEZ PRUDENCIO DE CAMPOS LOBO E OUTRO(S) - SC012223

DESPACHO

Na petição de fls. 250-252, SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS afirma a perda de objeto do recurso especial, sem trazer nenhum documento para corroborar sua tese.

Instado a se manifestar, o requerido, às fls. 278-279, informa que "*o processo principal foi julgado tendo sido interposto recurso de apelação o qual aguarda julgamento no Tribunal de Justiça de Santa Catarina*".

Nesse contexto, entendo que deve ser dado normal cumprimento à decisão deste Relator de fls. 244-247, que conheceu do agravo para dar parcial provimento ao recurso especial, "*determinando o retorno dos autos ao eg. Tribunal* a quo *para que prossiga no exame do agravo de instrumento, julgando-o como entender de direito*".

Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 250-252.

Remetam-se os autos ao colendo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 2019.

MINISTRO **RAUL ARAÚJO**
Relator